

HOSPITAL DAS CLÍNICAS DE GOIÁS
Primeira Avenida, s/nº - Bairro Setor Leste Universitário
Goiânia-GO, CEP 74605-020
- <http://hc-ufg.ebserh.gov.br>

Termo de Referência - SEI

Processo nº 23760.019674/2020-33

1. OBJETIVO

1.1. A presente contratação almeja ampliar as ações e serviços de manutenção preditiva dos transformadores de potência em utilização no Hospital das Clínicas da Universidade Federal de Goiás, resultando na mitigação de riscos diversos nesses equipamentos e no incremento da confiabilidade da manutenção prestada.

2. OBJETO

2.1. Constitui objeto deste Termo de Referência a contratação de empresa especializada para realização de serviço não continuado, conforme quantitativos e descritivos estabelecidos neste documento, especialmente na tabela do item 2.1 e especificações do item 4:

Item	Código SAMNET	Descrição	Quantidade
1	13722	Serviço de amostragem, análise cromatográfica de gases dissolvidos e físico-química de líquido isolante em transformador a óleo mineral	02

2.2. A contratação se dará por **dispensa de licitação**, com base no inciso II do art. 78 do Regulamento de Licitações da EBSEH e no inciso II do art. 29 da Lei nº 13.303/2016.

3. JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

3.0.1. Os transformadores são equipamentos de altíssima criticidade para o funcionamento hospitalar, uma vez que, de maneira simplificada, são os responsáveis pelo abastecimento de energia elétrica da planta. Nesse contexto, a análise periódica do óleo mineral isolante dos transformadores de potência é prática básica e essencial de manutenção preditiva desses equipamentos, permitindo a análise do status de vários componentes internos, o que revela indícios de diversos tipos de defeitos.

3.0.2. A contratação de empresa especializada para a coleta e análise de óleo mineral trará mais segurança ao sistema de alimentação elétrica do hospital, uma vez que permitirá ao Setor de Infraestrutura Física o acompanhamento das características físico-químicas do óleo de isolamento dos 02 (dois) transformadores da subestação elétrica dessa unidade hospitalar.

3.0.3. Ainda no escopo desse serviço, está incluída a detecção de alguns tipos de bifenilas policloradas (PCBs), que são substâncias tóxicas e ambientalmente nocivas, amplamente utilizada em óleos sintéticos até a década de 1980.

4. DESCRIÇÃO DETALHADA DO OBJETO

4.1. A finalidade dos serviços é a entrega de relatório oficial, por parte da CONTRATADA, com os resultados da análise das amostras de óleo dos 2 (dois) transformadores da subestação do HC/UFG/EBSEH, após os ensaios físico-químicos e cromatográficos.

4.2. O relatório elaborado pela CONTRATADA deverá contemplar uma declaração de conformidade em relação aos parâmetros estabelecidos nas normas relacionadas no item 4.6, bem como a interpretação dos resultados e recomendações gerais.

4.3. Os serviços deverão ser executados apenas por laboratório acreditado pelo INMETRO, sendo dever da CONTRATADA comprovar esta condição.

4.4. Os transformadores situados na subestação do HC/UFG/EBSERH fazem a conversão 13,8kV/380V, têm potência nominal de 1.000kVA e apresentam válvula para coleta de óleo na base.

4.5. Os procedimentos de coleta das amostras para análise cromatográfica e para os ensaios físico-químicos devem estar de acordo com as normas ABNT NBR 7070:2006 e ABNT NBR 8840:1992.

4.5.1. A coleta deverá ser realizada, preferencialmente, em dias secos, com umidade relativa do ar abaixo de 70%, a fim de evitar contaminação das amostras, conforme ABNT NBR 8840.

4.5.2. Poderá ser requerido à CONTRATADA o adiamento da amostragem, caso na data agendada, o tempo esteja chuvoso ou a umidade relativa do ar esteja fora do limite indicado no item 4.5.1, ficando, nesse caso, o CONTRATANTE isento de qualquer ônus adicional.

4.6. O relatório emitido deverá indicar:

Ensaio		
Físico-químicos	4.6.1	Rigidez Dielétrica (kV/2,5mm), segundo a NBR 60156:2019
	4.6.2	Teor de Água (ppm), segundo a NBR 10710:2006
	4.6.3	Fator de Perdas (%), segundo a NBR 12133:1991
	4.6.4	Índice de Acidez ou neutralização (mgKOH/g), segundo a NBR 14543:2009
	4.6.5	Tensão Interfacial (mN/m), segundo a NBR 6234:2015
	4.6.6	Densidade 20/20°C (g/cm ³), segundo a NBR 14065:2013
	4.6.7	Cor, segundo a NBR 14483:2015
Cromatográficos	4.6.8	Teor de Hidrogênio (ppm), segundo a NBR 7070:2006
	4.6.9	Teor de Oxigênio (ppm), segundo a NBR 7070:2006
	4.6.10	Teor de Nitrogênio (ppm), segundo a NBR 7070:2006
	4.6.11	Teor de Monóxido de Carbono (ppm), segundo a NBR 7070:2006
	4.6.12	Teor de Dióxido de Carbono (ppm), segundo a NBR 7070:2006
	4.6.13	Teor de Metano (ppm), segundo a NBR 7070:2006
	4.6.14	Teor de Etileno (ppm), segundo a NBR 7070:2006
	4.6.15	Teor de Etano (ppm), segundo a NBR 7070:2006
	4.6.16	Teor de Acetileno (ppm), segundo a NBR 7070:2006
	4.6.17	Teor de Bifenilas Policloradas (PCB), segundo a NBR 13.882:2008v2013
	4.6.18	Teor de compostos furânicos: 2-furfural e derivados, segundo NBR 15349

4.7. É vedada a desenergização dos transformadores para a realização da coleta.

4.8. A CONTRATADA deverá fornecer todos os materiais e ferramentas necessários para a completa realização dos serviços.

4.9. Os serviços serão prioritariamente realizados entre o horário das 8h às 17h, em dias úteis.

4.10. Este Termo de Referência tem o objetivo de orientar o serviço, sendo a CONTRATADA a única responsável pelo planejamento de todas as atividades e materiais necessários para alcançar a finalidade proposta neste documento.

5. DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

5.1. Os requisitos da contratação abrangem o seguinte:

5.1.1. Ficam estabelecidas as seguintes práticas de sustentabilidade ambiental, incorporadas aos serviços objeto desta contratação:

5.1.1.1. Utilizar materiais de menor impacto ambiental e destinar resíduos e os materiais utilizados, que não tiverem mais uso, de forma adequada ambientalmente;

5.1.1.2. Adotar, no que couber, as práticas de sustentabilidade estabelecidas no artigo 6º da Instrução Normativa nº 01/2010 - SLTI/MPOG, do Ministério de Planejamento, Orçamento e Gestão.

6. DO PRAZO DE EXECUÇÃO

6.1. Os serviços deverão ser executados em uma única vez, contemplando ambos os transformadores instalados na Subestação/HC/UFG/EBSERH.

6.2. O prazo de execução dos serviços passará a contar a partir do pedido de fornecimento entregue à CONTRATADA pela CONTRATANTE.

6.3. O prazo máximo para finalização dos serviços e entrega do relatório da análise por parte da CONTRATADA é de 10 (dez) dias úteis, a contar do recebimento do pedido de fornecimento emitido pela CONTRATANTE.

7. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

7.1. É obrigação da CONTRATADA realizar a coleta de amostra de óleo nos locais indicados pela CONTRATANTE, em recipiente adequado e através de profissional capacitado.

7.2. É obrigação da CONTRATADA assegurar as boas práticas de segurança, assim como fornecer e fiscalizar o uso de equipamentos de proteção individual aos seus técnicos e colaboradores que executarão o serviço.

7.3. É obrigação da CONTRATADA apresentar documento que relate a realização do serviço, com descritivo detalhado dos materiais utilizados e serviços executados.

7.4. É obrigação da CONTRATADA fornecer cronograma de execução dos serviços com máxima antecedência ao início da execução, além da identificação de todos os funcionários que se farão presentes no local para prestação dos serviços.

8. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

8.1. São obrigações da Contratante:

8.1.1. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas neste termo e seus anexos.

8.1.2. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes neste termo e nas propostas, para fins de aceitação e recebimento definitivo.

8.1.3. Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido.

8.1.4. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado.

8.1.5. Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos neste termo e seus anexos.

9. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (PENALIDADES)

9.1. Pela inexecução total ou parcial do contrato o Hospital das Clínicas de Goiás/EBSERH poderá, garantido o regular processo administrativo, aplicar à empresa contratada as seguintes sanções administrativas, previstas nos artigos 83 e 84 da Lei nº 13.303/2016 e nos artigos 111 e 112 do Regulamento de Licitações e Contratos da Empresa Brasileira de Serviços Hospitalares - EBSERH:

9.1.1. Advertência por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para o CONTRATANTE;

9.1.2. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Hospital das Clínicas de Goiás/EBSERH, por prazo não superior a 2 (dois) anos.

9.1.3. Multa de:

9.1.3.1. 0,1% (um décimo por cento) por dia de atraso ou de interrupção no cumprimento

do objeto da contratação, até o limite de 30 (trinta) dias, calculado sobre o valor do contrato;

9.1.3.2. 5% (cinco por cento) calculado sobre o valor do contrato, na hipótese de atraso ou interrupção superior a 30 (trinta) dias;

9.1.3.3. 1% (um por cento) calculado sobre o valor do contrato na hipótese de a contratada não manter as condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital de divulgação da licitação que viabilizou a contratação;

9.1.3.4. 2% (dois por cento) do valor contratado no caso de descumprimento de obrigação prevista no termo de contrato assinado;

9.1.3.5. 10% (dez por cento) calculado sobre o valor licitado adjudicado, quando a adjudicatária se recusar a assinar o contrato;

9.1.3.6. 10% (dez por cento) calculado sobre o valor do contrato ou do saldo remanescente do contrato, na hipótese de rescisão unilateral do contrato por parte da CONTRATADA, ou pela rescisão contratual motivada por falha cometida pela CONTRATADA;

9.1.4. A sanção de Suspensão Temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Hospital das Clínicas/EBSERH poderá também ser aplicada à empresa que:

9.1.4.1. Tenha sofrido condenação definitiva por praticar, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

9.1.4.2. Tenha praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

9.1.4.3. Demonstre não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados;

9.1.4.4. Convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato;

9.1.4.5. Apresentar documentação falsa exigida para o certame;

9.1.4.6. Ensejar o retardamento da execução do objeto da licitação;

9.1.4.7. Não mantiver a proposta;

9.1.4.8. Falhar ou fraudar a execução do contrato;

9.1.4.9. Comportar-se de modo inidôneo, inclusive com a prática de atos lesivos à Administração Pública previstos na Lei nº 12.846/2013;

9.1.4.10. Rescindir unilateralmente o contrato ou ensejar a rescisão contratual motivada por falha cometida pela CONTRATADA;

9.2. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa, observando-se o procedimento previsto no Regulamento de Licitações e Contratos da EBSERH e na Lei nº 9.784, de 1999.

9.3. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade e razoabilidade.

9.4. O valor da multa, quando aplicada, poderá ser deduzido dos valores devidos à contratada ou deduzidos da garantia quando exigida.

9.5. Após notificada da multa a devedora terá o prazo de 30 (trinta) dias corridos para efetuar e comprovar o pagamento.

9.6. Não sendo quitada a multa e comprovada a quitação do valor do débito, a Administração providenciará o desconto de seu valor dos pagamentos eventualmente devidos pelo Hospital das Clínicas de Goiás/EBSERH ou realizará sua cobrança judicialmente.

9.7. Não havendo valores devidos pelo Hospital das Clínicas de Goiás/EBSERH para fins de desconto do valor da multa aplicada, será realizada a inscrição do débito no Cadin e na Dívida Ativa da União.

9.8. As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou, no caso das multas, cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

9.9. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF e informadas para registro no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas de que trata a Lei nº 12.846/2013.

10. **GESTÃO E FISCALIZAÇÃO CONTRATUAL**

10.1. O Hospital das Clínicas de Goiás/EBSERH designará um gestor do contrato um fiscal para acompanhar e fiscalizar a execução do fornecimento, registrando todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados, consoante o disposto na Instrução Normativa nº 05/2017, da Secretaria de Gestão do Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão.

10.2. *Ao gestor caberá:*

10.2.1. Guarda, controle e organização dos documentos;

10.2.2. Acompanhamento burocrático do registro de preços;

10.2.3. Encaminhamento da documentação ao Setor de Administração para formalização dos procedimentos quanto aos aspectos que envolvam a alteração do registro de preços, aplicação de sanções administrativas, cancelamentos, dentre outros;

10.2.4. Resolução dos incidentes fora da alçada do fiscal;

10.2.5. Corrigir, no âmbito de sua esfera de ação e no tempo certo, eventuais irregularidades ou distorções que existentes;

10.2.6. Receber, conferir e atestar as faturas/notas de fornecimento dos bens contratados.

10.2.7. Solicitar ao fornecedor os materiais/equipamentos fornecidos em comodato, bem como exigir e acompanhar as manutenções necessárias;

10.3. *Ao fiscal designado caberá:*

10.3.1. Receber provisoriamente os bens, disponibilizando local na data e horário estabelecidos no Edital;

10.3.2. Verificar minuciosamente e no prazo fixado a conformidade do material (inclusive dos cilindros fornecidos em comodato) recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta para fins de aceitação e recebimento definitivos;

10.3.3. Permitir ao pessoal do fornecedor acesso ao local de entrega, desde que observadas às normas de segurança; notificar o fornecedor a ocorrência de qualquer irregularidade encontrada no fornecimento dos bens contratados;

10.3.4. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da contratada, inclusive no que tange à garantia e correção de defeitos verificados durante a vigência da mesma;

10.3.5. Prestar as informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados por representante legal da contratada, bem como atestar as notas fiscais/faturas durante a vigência das Atas de Registro de Preço e contratações delas provenientes, juntamente com o gestor.

11. **DO PAGAMENTO**

11.1. O pagamento será realizado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados a partir da liquidação da Nota Fiscal ou Fatura, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

11.2. A emissão da Nota Fiscal/Fatura será precedida do recebimento provisório e definitivo do serviço, mediante ateste do responsável pela fiscalização.

11.3. O pagamento será realizado de acordo com o que for efetivamente realizado e entregue pela Contratada.



Documento assinado eletronicamente por **Jáder de Alencar Vasconcelos**, **Engenheiro(a) Eletricista**, em 30/03/2021, às 09:45, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8](#)



Documento assinado eletronicamente por **Renata Amaral Ferreira Teodoro, Assistente Administrativo**, em 30/03/2021, às 10:06, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Hugo Rafael Gonçalves Cavalcante, Engenheiro(a) Eletricista**, em 30/03/2021, às 10:49, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Jorge Luiz da Costa, Chefe de Divisão**, em 30/03/2021, às 14:03, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Danilo Augusto Santana de Souza, Chefe de Setor**, em 30/03/2021, às 14:29, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Lucia Aparecida Bras, Assistente Administrativo**, em 30/03/2021, às 14:47, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.ebserh.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **12566302** e o código CRC **5CC88677**.

Referência: Processo nº 23760.019674/2020-33 SEI nº 12566302